



**PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BLUMENAU - SC  
3ª VARA CÍVEL**

**P O R T A R I A N.º 11/2015**

<b>OAB</b> BLUMENAU	<b>PROTOCOLO</b>
Nº 0244	DATA: 01/09/15
ANEXO: ( ) SIM	FLS. (X) NÃO
NOME: Diego	
HORA: 11:04	
ASSINATURA:	

**O DOUTOR CÁSSIO JOSÉ LEBARBENCHON ANGULSKI, MM.  
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BLUMENAU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES ETC.**

**CONSIDERANDO** o elevado número de processos em trâmite nesta Unidade e a necessidade de promover o andamento dos processos com mais celeridade.

**CONSIDERANDO** que o Cartório desta vara pode praticar atos que independem de despacho, os quais poderão ser revistos de ofício por este juízo, com base na redação do art. 211 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que o Cartório Judicial da 3ª Vara Cível de Blumenau/SC, quando receber da distribuição a petição inicial, visualizar que não foram recolhidas as custas iniciais do processo, proceda à intimação da parte autora mediante ato ordinatório, para no prazo de 10 (dez), efetuar o pagamento da custas iniciais.

**DETERMINAR** que o Cartório Judicial da 3ª Vara Cível de Blumenau/SC, quando receber da distribuição a petição inicial, visualizar que foi requerida a justiça gratuita e a petição for autuada sem os documentos comprobatórios da alegada hipossuficiência, proceda à intimação da parte autora, mediante ato ordinatório, para no prazo de 10 (dez), trazer ao autos comprovante de rendimentos, cópias da CTPS, declaração de imposto de renda ou qualquer outro documento idôneo que comprove a sua capacidade financeira, ou, no mesmo prazo, promova o recolhimento das custas iniciais.

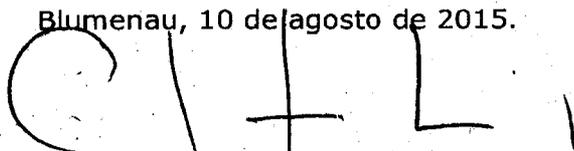
C I L L

**DETERMINAR** que o Cartório Judicial da 3ª Vara Cível de Blumenau/SC, quando receber da distribuição a petição inicial, visualizar que não há procuração acompanhando a inicial, salvo nos casos do art. 254 do Código de Processo Civil, proceda à intimação da parte autora, mediante ato ordinatório, para no prazo de 10 (dez), trazer ao autos o instrumento de mandato.

Publique-se. Registre-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Remetam-se cópias ao Diretor do Foro da Comarca, ao Representante do Ministério Público da Comarca e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Blumenau, 10 de agosto de 2015.

  
**CÁSSIO JOSÉ LEBARBENCHON ANGULSKI**  
Juiz de Direito